

Aviso de Contratação 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	240031-ESCRITORIO DE REPRESENTACOES /MRE EM SP	CRISTIANE BASQUES DA CUNHA SILVA	20/05/2024 15:59 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		09031.200031/2024-51

1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

(Processo Administrativo n.º 09031.200031/2024-51)

Torna-se público que o Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo, por meio do(a) setor administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço dos itens, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances:

Link:

Critério de Julgamento: menor preço dos itens.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fornecedores de suprimentos de mantimentos (café, açúcar, adoçante, filtro de papel, chá, capsula de café) para copa do Escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço dos itens observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não haverá Ata de Registro de Preço.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá Ata de Registro de Preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III – Relatório de Pesquisa de Preço;

12.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

São Paulo, 17 de maio de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Solicitado, orientado e autorizado a área de administração executar o procedimento de mantimentos para Copa do Escritório por Dispensa Eletrônica no sistema.

ALFREDO JOSE CAVALCANTI JORDAO DE CAMARGO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 15:59:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preço.pdf (85.53 KB)
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial..pdf (47.33 KB)
- Anexo III - Estudo Técnico Preliminar 04.2024.pdf (100.4 KB)
- Anexo IV - Termo de Referência 09.2024.pdf (151.21 KB)

Anexo I - Relatorio de Pesquisa de Preco.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
13/2024	240031	Rascunho	CRISTIANE BASQUES DA CUNHA SILVA
Título: Fornecimento de Suprimentos de Coma - 3 meses			
Observações:			
Total de itens cotados: 8		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.099,5100	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

463592 - Café Apresentação: Torrado Moido , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Blend Árábica E Conilon

Unidade de Fornecimento

Pacote 500 Grama

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,5000

Média

R\$ 20,4120

Mediana

R\$ 17,9000

Coefficiente de Variação: 50,4639%

Desvio Padrão: 10,3007

Maior Preço: R\$ 48,7200

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Pacote 500 Grama	R\$ 48,7200	17/01/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R\$ 16,9000	31/10/2023	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	70	Pacote 500 Grama	R\$ 12,5000	26/10/2023	Sim
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R\$ 13,2700	11/09/2023	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	60	Pacote 500 Grama	R\$ 14,8500	16/08/2023	Sim
6	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	60	Pacote 500 Grama	R\$ 13,0000	14/07/2023	Sim
7	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 19,9900	16/05/2024	Sim
8	III	Kalunga - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 18,9900	17/05/2024	Sim
9	III	Contabilista - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 18,9000	17/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

304382 - Coador Café Material: Poliéster , Tamanho: Nº 103 , Características Adicionais: Reaproveitável

Unidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 36,5560%

Desvio Padrão: 1,7643

Maior Preço: R\$ 7,9900

R\$ 2,9000

R\$ 4,8263

R\$ 4,7450

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,0000	29/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,0000	20/10/2023	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7,9900	23/08/2023	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5,9800	27/06/2023	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,9000	26/05/2023	Sim
6	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R\$ 3,9900	16/05/2024	Sim
7	III	Contabilista - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R\$ 5,5000	17/05/2024	Sim
8	IV	SBR engenharia e construções LTDA - Fornecedor	6		R\$ 6,2500	17/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

463998 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 24 Meses

Sachê 5 Grama

2400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 123,4416%

Desvio Padrão: 25,4444

Maior Preço: R\$ 59,8000

R\$ 0,0497

R\$ 20,6125

R\$ 0,7000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	340	Sachê 5 Grama	R\$ 56,9500	03/05/2024	Sim

2	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	100	Sachê 5 Grama	R\$ 59,8000	24/10/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Sachê 5 Grama	R\$ 26,1900	04/10/2023	Sim
4	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	2000	Sachê 5 Grama	R\$ 0,0500	14/07/2023	Sim
5	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	2400		R\$ 0,0497	16/05/2024	Sim
6	III	Contabilista - Sítios Eletrônicos Especializados	2400		R\$ 0,5475	17/05/2024	Sim
7	IV	SBR engenharia e construções LTDA - Fornecedor	2400		R\$ 0,7000	17/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item
463998 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 24 Meses

Unidade de Fornecimento
Embalagem 1 Quilograma

Quantidade
6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 17,9990%
Desvio Padrão: 0,9148
Maior Preço: R\$ 7,0000

R\$ 3,9500

R\$ 5,0825

R\$ 4,7700

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE MEDICINA - SC - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,5700	15/05/2024	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9500	14/05/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	20	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6700	20/02/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	16/01/2024	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,3000	21/12/2023	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,5500	27/11/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7500	10/11/2023	Sim
8	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9900	17/10/2023	Sim
9	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7200	07/08/2023	Sim
10	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R\$ 4,7900	16/05/2024	Sim
11	III	Contabilista - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R\$ 5,5000	17/05/2024	Sim
12	IV	SBR engenharia e construções LTDA - Fornecedor	6		R\$ 7,0000	17/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
407523 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador	Frasco 100 Mililitro	10
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,2400	R\$ 7,4031	R\$ 6,5000
Coeficiente de Variação: 47,1870% Desvio Padrão: 3,4933 Maior Preço: R\$ 23,7000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R\$ 12,8700	14/05/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,4000	14/05/2024	Sim
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,8100	10/05/2024	Sim
4	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Sim
5	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	14	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Sim
6	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Sim
7	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	7	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Sim
8	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	8	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Sim
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Sim
10	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Sim
11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	08/05/2024	Sim
13	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	22	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,9800	19/04/2024	Sim
14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	36	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,2200	15/04/2024	Sim
15	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,9000	08/04/2024	Sim
16	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,2400	16/05/2024	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,0000	03/04/2024	Sim
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,9000	03/04/2024	Sim
19	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,0000	28/02/2024	Sim
20	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,5500	23/01/2024	Sim
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,5500	19/01/2024	Sim
22	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	11	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,8500	17/01/2024	Sim

23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,8000	16/01/2024	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	17	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,2000	15/01/2024	Sim
25	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	36	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,8800	03/01/2024	Sim
26	I	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - Compras.gov.br	18	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,4400	27/12/2023	Sim
27	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	48	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,9000	15/12/2023	Sim
28	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	33	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,5000	11/12/2023	Sim
29	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,5200	23/11/2023	Sim
30	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R\$ 6,6900	16/05/2024	Sim
31	III	Contabilista - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R\$ 10,5000	17/05/2024	Sim
32	IV	SBR engenharia e construções LTDA - Fornecedor	10		R\$ 23,7000	17/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

427796 - Adoçante Aspecto Físico: Pó Fino Branco , Ingredientes: Sucralose E Acessulfame-K , Tipo: Dietético

Unidade de Fornecimento

Caixa 50 Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,9900

Média

R\$ 17,5920

Mediana

R\$ 12,2300

Coefficiente de Variação: 59,2724%

Desvio Padrão: 10,4272

Maior Preço: R\$ 37,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Caixa 50 Unidade	R\$ 12,2300	11/01/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	Caixa 50 Unidade	R\$ 19,8400	25/09/2023	Sim
3	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 8,9900	16/05/2024	Sim
4	III	Contabilista - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 9,9000	17/05/2024	Sim
5	IV	SBR engenharia e construções LTDA - Fornecedor	3		R\$ 37,0000	17/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

353663 - Chá Alimentação Tipo: Mate , Apresentação: Saquinho Com 1 Grama

Unidade de Fornecimento

Caixa 15 Unidade

Quantidade

18

5 de 7

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 40,6086%
R\$ 8,4900	R\$ 10,9920	R\$ 8,7700	Desvio Padrão: 4,4637
			Maior Preço: R\$ 19,9000
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	42	Caixa 15 Unidade	R\$ 9,3000	21/08/2023	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Caixa 15 Unidade	R\$ 8,7700	30/06/2023	Sim
3	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	18		R\$ 8,4900	17/05/2024	Sim
4	III	Contabilista - Sítios Eletrônicos Especializados	18		R\$ 8,5000	17/05/2024	Sim
5	IV	SBR engenharia e construções LTDA - Fornecedor	18		R\$ 19,9000	17/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item

616804 - Café Apresentação: Cápsula , Tipo: Expresso , Empacotamento: Capacidade 80ml Cada Capsula , Prazo Validade Mínimo: 10 Meses

Unidade de Fornecimento

Caixa 250 Grama

Quantidade

6

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 20,3696%
R\$ 16,9900	R\$ 21,6700	R\$ 20,3950	Desvio Padrão: 4,4141
			Maior Preço: R\$ 28,9000
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Gimba - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R\$ 19,8900	17/05/2024	Sim
2	III	Nescafé - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R\$ 16,9900	17/05/2024	Sim
3	III	Contabilista - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R\$ 20,9000	17/05/2024	Sim
4	IV	SBR engenharia e construções LTDA - Fornecedor	6		R\$ 28,9000	17/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de mantimentos (café, açúcar, adoçante, chá, capsula de café) para a Copa do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definições do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, III e IV da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2.2. Foram priorizadas pesquisas nos sistemas oficiais do governo realizadas por outros órgãos, conforme os incisos mencionados. Além disso, as pesquisas foram conduzidas em fornecedores e sites eletrônicos especializados.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos da IN 65 SEGES/ME de 2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preço.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preço, em razão do melhor custo-benefício possível, maximizando a economicidade e da eficiência na utilização dos recursos.

4.2. A pesquisa de preços foi conduzida levando em consideração as quantidades necessárias para atender às demandas do órgão. Preços de quantidades superiores à nossa necessidade foram excluídos da análise, devido à economia de escala associada a grandes aquisições, o que não se alinha com nossos parâmetros de compra.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.099,51 (mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

5.2. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Relatório emitido em 20/05/2024 10:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial..pdf

MODELO DE PROPOSTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPRIMENTOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Ao Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo,

Ref: Dispensa de Licitação nº xx/2024 –. Prezado(a) Sr(a)., apresento nossa proposta, conforme a seguir:

Validade da Proposta: ____/____/____

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax:

Nº Corrente:

CNPJ:

CEP:

e-mail:

Contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Pó de café - Torrado Moído, de intensidade média, tradicional, a vácuo, com prazo de validade mínimo de 12 Meses. Característica Adicional: Blend Arábica e com selo de pureza e qualidade certificado pela ABIC. Pacote com 500g	463592	50		
2	Coador de café - Único com microfuros, tamanho 103. Pacote com 30 unidades	304382	6		
3	Açúcar em sachês de 5g - Açúcar refinado granulado tipo exportação. (unidade / 6 caixas com 400unid.)	463998	2.400		
4	Açúcar - Açúcar refinado, coloração branca, prazo de validade mínimo de 24 meses. Unidade de fornecimento pacote de 1kg.	463998	6		
5	Adoçante - Líquido, transparente, bico dosador. Sucralose, Dietético. Prazo de validade de 1 ano. - Frasco com 100ml	407523	10		
6	Adoçante em pó - Pó fino branco. Sucralose, Dietético. Sachê 0,6g - Caixa com 50u	427796	3		
7	Chá em embalagem - Chá em sachês (sabores à escolher). - Caixa com 10 unidades	353663	18		
8	Cápsula de Café - Cápsulas de café expresso 50ml.- Caixa com 15 unidades (Compatível com a máquina Nescafé Dolce Gusto)	616804	6		
	TOTAL				

1. Nos preços contidos na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais bibliográficos, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, licenças de softwares, lucro e outros de qualquer natureza.
2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Representante Legal
Nome da Empresa (Razão Social)

Anexo III - Estudo Tecnico Preliminar 04.2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 09031.200031/2024-51

2. Descrição da necessidade

Aquisição de mantimentos para copa

O fornecimento de mantimentos de copa é essencial para atender às necessidades tanto das autoridades internas quanto externas, bem como suportando as atividades diárias e eventos especiais dos servidores do Escritório de Representação do Ministério da Relações Exteriores em São Paulo. A interrupção no fornecimento pode comprometer gravemente o bom andamento das atividades administrativas, especialmente no que se refere à atendimento ao público, recepção de autoridades, realização de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho dos servidores.

Além disso, é importante ressaltar que a aquisição de mantimentos adequados contribui diretamente para a promoção do bem-estar dos ocupantes das instalações. Portanto, garantir a disponibilidade contínua de mantimentos é fundamental para preservar um ambiente saudável para todos os envolvidos.

Por fim, é crucial assegurar a qualidade dos mantimentos adquiridos, evitando qualquer tipo de adulteração que possa comprometer a eficácia dos aprodutos ou representar riscos à saúde dos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Administrativo do Eresp	Cristiane Basques da Cunha Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição de produtos de bem de consumo conforme o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002. A aquisição dos produtos é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 18/1997, e atende à demanda do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Os bens produzidos em decorrência do contrato deverão ser padronizados com os modelos já existentes, a menos quando expressamente indicados contrariamente.

As empresas contratadas assumirão a responsabilidade pelos itens incluídos na dispensa eletrônica, visando mitigar riscos, racionalizar recursos de forma eficiente. Além disso, deve contribuir para promover o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com as recomendações de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mantimentos dentro das regras da modalidade de Sistema de Dispensa Eletrônica.

A unidade administrativa do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo é responsável pela aquisição, distribuição e controle de material, bem como pela contratação e controle na utilização dos produtos. É responsabilidade da administração garantir o suprimento de mantimentos no ERESP.

A estratégia de adquirir itens de material de consumo sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito desnecessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca.

6. Descrição da solução como um todo

A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para o ERESP.

O gestor e o fiscal do contrato deverão avaliar o tempo de resposta para entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produtos(s) fornecidos. É importante avaliar a validade e resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

Empacotamento:

Café: Pacote com 500 gramas, a vacuo, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Deve constar de forma legível a data de fabricação e selo da ABIC.

Coador de café nº 103: Pacote com 30 unidades, reaproveitável. Deve constar nas embalagens individuais e nas caixas, de forma legível, a data de fabricação.

Açúcar refinado sachê 5g: Unidade/ caixas com 400 unidades. Deve constar nas embalagens individuais e nas caixas, de forma legível, a data de fabricação.

Açúcar : Embalagem de 1kg. . Deve constar nas embalagens individuais e nas caixas, de forma legível, a data de fabricação de, no máximo, 30 dias.

Adoçante líquido: Frasco 100ml, com bico dosador. Deve constar nas embalagens individuais e nas caixas, de forma legível, a data de fabricação de, no máximo, 30 dias.

Adoçante em pó: Caixa com 50 unidades. . Deve constar nas embalagens individuais e nas caixas, de forma legível, a data de fabricação de, no máximo, 30 dias.

Açúcar : Embalagem de 1kg. . Deve constar nas embalagens individuais e nas caixas, de forma legível, a data de fabricação de, no máximo, 30 dias.

Chá: Saquinho com 1 grama, caixa com 15 unidades . Deve constar nas embalagens individuais e nas caixas, de forma legível, a data de fabricação de, no máximo, 30 dias.

Capsula de café : Caixa 250g. Embalagem de 1kg. . Deve constar nas embalagens individuais e nas caixas, de forma legível, a data de fabricação de, no máximo, 30 dias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento do volume necessário foi conduzido pelo setor administrativo do ERESP. Os quantitativos foram estimados com base na projeção de consumo para um período de 3 meses, a serem adquiridos conforme a

demanda do órgão. A quantidade planejada foi determinada levando em consideração o consumo atual do Escritório. Essa abordagem visa evitar a manutenção de estoques desnecessários no almoxarifado, prevenindo assim a deterioração dos produtos e possíveis prejuízos para a Administração.

Item	Quantitativo Mínimo	Quantitativo Máximo
Café	20	50
Filtro de Café	2	6
Açúcar em sache	1.000	2.400 unidades
Açúcar 1kg	2	6
Adoçante liquido	5	10
Adoçante em pó	1	3
Chá	5	18
Capsula de Café	2	6

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.099,51

Valor (R\$): 1.099,51

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.099,51 (mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos.), de acordo com os cálculos abaixo.

Item	Quantitativo Mínimo	Quantitativo Máximo
Café	20	50
Filtro de Café	2	6
Açúcar em sache	1.000	2.400 unidades
Açúcar 1kg	2	6
Adoçante liquido	5	10
Adoçante em pó	1	3
Chá	5	18
Capsula de Café	2	6

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os materiais serão adquiridos em itens, devido à existência de item reserva de 10% inicialmente planejado como cota reservada para micro e pequenas empresas (25% do total), conforme disposto no Decreto nº 8.538/2015. No entanto, devido a problemas da plataforma SIASG não há como usar ao mesmo tempo o sistema de atas e fazer item reservado para ME/EPP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratos correlatados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A decisão de adquirir os mantimentos está em linha com o que foi planejado no Plano Anual de Contratações de 2024, elaborado pelo setor administrativo do ERESP. Com isso, estamos seguindo o caminho traçado para atender às necessidades do escritório de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas para este ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As melhorias delineadas nos estudos preliminares, aliadas a uma pesquisa de mercado, facilitarão a compra de materiais de limpeza de forma que atenda às exigências do ERESP em termos de qualidade, eficiência econômica e administração contratual. O objetivo é mitigar custos desnecessários decorrentes de dispensas de licitação, através da implementação de contratos mais abrangentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 35 da Lei nº 14.133/21. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

14.1 Cláusulas de Sustentabilidade

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

14.1.1.1. Produção

a. Os processos de fabricação dos produtos de limpeza devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

14.1.1.2 Distribuição

a. A distribuição dos produtos de limpeza deve seguir as boas práticas estabelecidas pelos regulamentos pertinentes.

14.1.1.3 Uso

a. A utilização dos produtos e materiais de limpeza deve ser feita de forma a evitar o desperdício.

14.1.1.4 Destinação final

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós consumo. A NBR 16182: 2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa para a viabilidade da contratação de mantimentos para copa:

1.

Conforto e Bem-Estar dos Funcionários: Ao manter a copa bem abastecida, proporcionamos um ambiente mais confortável e acolhedor para os funcionários. Isso contribui para o seu bem-estar no local de trabalho, aumentando a satisfação e a motivação.

2.

Aumento da Produtividade: Funcionários que têm fácil acesso a alimentos e bebidas na copa podem fazer pausas curtas de forma mais conveniente, o que ajuda a recarregar as energias e a manter o foco ao longo do dia. Isso consequentemente melhora a produtividade e o desempenho no trabalho.

3.

4.

Criação de um Ambiente de Trabalho Mais Saudável: Ao oferecer opções saudáveis de alimentos e bebidas na copa, incentivamos hábitos alimentares mais equilibrados entre os funcionários. Isso contribui para a promoção da saúde e do bem-estar geral da equipe.

5.

Imagem da Empresa: Uma copa bem abastecida reflete positivamente na imagem da empresa, demonstrando cuidado com o conforto e a satisfação dos funcionários. Isso pode ajudar na retenção de talentos e na atração de novos colaboradores.

Portanto, investir na contratação de mantimentos para a copa não só é viável, como também traz diversos benefícios tangíveis para a empresa e sua equipe.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Solicitado, orientado e autorizado a area de administração executar o procedimento de aquisição dos mantimentos por Dispensa Eletronica no sistema.,

ALFREDO JOSE CAVALCANTI JORDAO DE CAMARGO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 13:48:19.

Anexo IV - Termo de Referencia 09.2024.pdf

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	240031-ESCRITORIO DE REPRESENTACOES /MRE EM SP	CRISTIANE BASQUES DA CUNHA SILVA	20/05/2024 13:30 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		09031.200031/2024-51

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mantimentos (café, açúcar, adoçante, filtro de café, chá, capsula de café) para copa do Escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pó de café - Torrado Moído, de intensidade média, tradicional, a vácuo, com prazo de validade mínimo de 12 Meses. Característica Adicional: Blend Arábica e com selo de pureza e qualidade certificado pela ABIC	463592	Pacote com 500g	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
2	Coador de café - Único com microfuros, tamanho 103	304382	Pacote com 30 unidades	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
3	Açúcar em sachês de 5g - Açúcar refinado granulado tipo exportação.	463998	(unidade / 6 caixas com 400unid.)	2.400	R\$ 0,0497	R\$ 119,28
4	Açúcar - Açúcar refinado, coloração branca, prazo de validade mínimo de 24 meses..	463998	pacote de 1kg.	6	R\$ 3,95	R\$ 23,70
5	Adoçante - Líquido, transparente, bico dosador. Sucralose, Dietético. Prazo de validade de 1 ano.	407523	Frasco com 100ml	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
6	Adoçante em pó - Pó fino branco. Sucralose, Dietético. Sachê 0,6g	427796	Caixa com 50u	3	R\$ 8,99	R\$ 26,97
	Chá em embalagem - Chá em sachês		Caixa com			

7	(sabores à escolher).	353663	15 unidades	18	R\$ 8,49	R\$ 152,82
8	Cápsula de Café - Cápsulas de café expresso 50ml.(Compatível com a máquina Nescafé Dolce Gusto)	616804	Caixa com 10 unidades	6	R\$ 16,99	R\$ 101,94

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da justificativa de compra, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394536000139-000009/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 21; 22 e 24
- IV. 4. Classe/Grupo: 8940; 8955 e 8925;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 240031-90003/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de mantimentos para Copa do Escritório, em quantidade estabelecida para cada item na lista, conforme informado nas condições gerais da contratação, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A entrega dos bens deverá ser providenciada em até 10 (dez) dias do envio do pedido à empresa vencedora. A entrega deverá ser realizada, em horário comercial, na sede do ERESP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478, 6º andar - cj. 609 - Pinheiros - São Paulo/SP.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço dos itens, observadas as exigências contidas no aviso de dispensa de contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.23. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio do pedido à empresa vencedora, em remessa mensal, previamente agendados com a Administração do ERESP.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478, 6º andar - cj. 609 - Pinheiros - São Paulo/SP, sede do ERESP

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10.7 Dados Bancários para realização de Ordem de Pagamento.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço dos itens.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.099,51

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.099,51 (mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 240031;
2. Fonte de Recursos: 1000000000;
3. Programa de Trabalho: 172465;
4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07;
5. Plano Interno: 35.101.07.122.0032.2000.0001.000E;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 17 de maio de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Solicitado, orientado e autorizado a área de administração executar o procedimento de aquisição dos materiais de limpeza por Dispensa Eletrônica no sistema.

ALFREDO JOSE CAVALCANTI JORDAO DE CAMARGO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 13:30:50.